

Bruxelas, 16 de outubro de 2025
(OR. en)

14098/25

DRS 86
ECOFIN 1360
EF 349

NOTA DE ENVIO

de:	Comissão Europeia
data de receção:	15 de outubro de 2025
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	D(2025) 110230
Assunto:	REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO de XXX que altera o Regulamento (UE) 2023/1803 no que respeita à Norma Internacional de Relato Financeiro 18

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D(2025) 110230.

Anexo: D(2025) 110230



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, XXX
D110230/01
[...] (2025) XXX draft

REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO

de XXX

**que altera o Regulamento (UE) 2023/1803 no que respeita à Norma Internacional de
Relato Financeiro 18**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO

de **XXX**

que altera o Regulamento (UE) 2023/1803 no que respeita à Norma Internacional de Relato Financeiro 18

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade¹, nomeadamente o artigo 3.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) Através do Regulamento (UE) 2023/1803 da Comissão², foram adotadas determinadas normas internacionais de contabilidade e interpretações vigentes em 8 de setembro de 2022.
- (2) Em 9 de abril de 2024, o Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade emitiu a Norma Internacional de Relato Financeiro 18 Apresentação e Divulgação de Demonstrações Financeiras («IFRS 18») a fim de melhorar a informação comunicada nas demonstrações financeiras, com destaque para a informação constante da demonstração de resultados.
- (3) A IFRS 18 promove o relato do desempenho financeiro de forma a assegurar que as empresas divulguem informações relevantes e que representem fielmente os seus ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e despesas. Permite que os investidores tomem decisões mais informadas, conduzindo a uma melhor afetação do capital e contribuindo para a estabilidade financeira a longo prazo.
- (4) A IFRS 18 reforça a qualidade do relato financeiro, nomeadamente exigindo: que as empresas apresentem subtotais no quadro da demonstração de resultados; a divulgação das medidas do desempenho definidas pela gerência; e o aditamento de novos princípios quanto à agregação e desagregação das informações.
- (5) A adoção da IFRS 18 implica consequentemente emendas às seguintes normas ou interpretações de normas: IFRS 1 *Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro*, IFRS 2 *Pagamento com Base em Ações*, IFRS 3 *Concentrações de Atividades Empresariais*, IFRS 5 *Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas*, IFRS 6 *Exploração e Avaliação de Recursos Minerais*, IFRS 7 *Instrumentos Financeiros: Divulgações*, IFRS 8 *Segmentos Operacionais*, IFRS 9 *Instrumentos Financeiros*, IFRS 10 *Demonstrações Financeiras Consolidadas*, IFRS 11 *Acordos Conjuntos*, IFRS 12 *Divulgação de Interesses Noutras*

¹ JO L 243 de 11.9.2002, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2002/1606/oj>.

² Regulamento (UE) 2023/1803 da Comissão, de 13 de setembro de 2023, que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 237 de 26.9.2023, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1803/oj>).

Entidades, IFRS 13 Mensuração pelo Justo Valor, IFRS 15 Rédito de Contratos com Clientes, IFRS 16 Locações, IFRS 17 Contratos de Seguro, Normas internacionais de Contabilidade («IAS») 2 Inventários, IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa, IAS 8 Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, IAS 10 Acontecimentos após o Período de Relato, IAS 12 Impostos sobre o Rendimento, IAS 16 Ativos Fixos Tangíveis, IAS 19 Benefícios dos Empregados, IAS 20 Contabilização dos Subsídios Governamentais e Divulgação de Apoios Governamentais, IAS 21 Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio, IAS 24 Divulgações de Partes Relacionadas, IAS 26 Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma, IAS 27 Demonstrações Financeiras Separadas, IAS 28 Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, IAS 29 Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias, IAS 32 Instrumentos Financeiros: Apresentação, IAS 33 Resultados por Ação, IAS 34 Relato Financeiro Intercalar, IAS 36 Imparidade de Ativos, IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, IAS 38 Ativos Intangíveis, IAS 40 Propriedades de Investimento, IAS 41 Agricultura, Interpretações do International Financial Reporting Interpretations Committee («IFRIC») 1 Alterações em Passivos por Descomissionamento, Restauo e Outros Semelhantes Existentes, IFRIC 2 Ações dos Membros em Entidades Cooperativas e Instrumentos Semelhantes, IFRIC 5 Direitos a Interesses resultantes de Fundos de Descomissionamento, Restauo e Reabilitação Ambiental, IFRIC 6 Passivos decorrentes da Participação em Mercados Específicos – Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico, IFRIC 12 Acordos de Concessão de Serviços, IFRIC 14 IAS 19 – Limite sobre um Ativo de Benefícios Definidos, Requisitos de Financiamento Mínimo e Respetiva Interação, IFRIC 16 Coberturas de um Investimento Líquido numa Unidade Operacional Estrangeira, IFRIC 17 Distribuições aos Proprietários de Ativos que Não São Caixa, IFRIC 19 Extinção de Passivos Financeiros através de Instrumentos de Capital Próprios, IFRIC 20 Custos de Descobertura na Fase de Produção de uma Mina a Céu Aberto, IFRIC 21 Taxas, IFRIC 22 Transações em Moeda Estrangeira e Retribuição Antecipada, IFRIC 23 Incerteza quanto aos Tratamentos de Impostos sobre o Rendimento, e Interpretações do Standard Interpretations Committee («SIC») 7 Introdução do Euro, SIC- 10 Apoios Governamentais – Sem Relação Específica com Atividades Operacionais, SIC- 25 Impostos sobre o Rendimento – Alterações na Situação Fiscal de uma Entidade ou dos seus Acionistas, SIC- 29 Acordos de Concessão de Serviços: Divulgações e SIC- 32 Ativos Intangíveis – Custos com Sítios Web.

- (6) Tem além disso como consequência a retirada da IAS 1 *Apresentação de Demonstrações Financeiras*.
- (7) Na sequência de uma consulta ao Grupo Consultivo para a Informação Financeira na Europa (EFRAG), a Comissão concluiu que a IFRS 18 respeita os critérios de adoção estabelecidos no artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1606/2002.
- (8) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2023/1803 deve ser alterado em conformidade.
- (9) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Regulamentação Contabilística,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo do Regulamento (UE) 2023/1803 é alterado do seguinte modo:

- (1) A Norma Internacional de Relato Financeiro («IFRS») 18 Apresentação e Divulgação de Demonstrações Financeiras («IFRS 18») é inserida em conformidade com o anexo do presente regulamento;
- (2) Os documentos IFRS 1 *Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro*, IFRS 2 *Pagamento com Base em Ações*, IFRS 3 *Concentrações de Atividades Empresariais*, IFRS 5 *Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas*, IFRS 6 *Exploração e Avaliação de Recursos Minerais*, IFRS 7 *Instrumentos Financeiros: Divulgações*, IFRS 8 *Segmentos Operacionais*, IFRS 9 *Instrumentos Financeiros*, IFRS 10 *Demonstrações Financeiras Consolidadas*, IFRS 11 *Acordos Conjuntos*, IFRS 12 *Divulgação de Interesses Noutras Entidades*, IFRS 13 *Mensuração pelo Justo Valor*, IFRS 15 *Rédito de Contratos com Clientes*, IFRS 16 *Locações*, IFRS 17 *Contratos de Seguro*, Normas internacionais de Contabilidade («IAS») 2 *Inventários*, IAS 7 *Demonstração dos Fluxos de Caixa*, IAS 8 *Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros*, IAS 10 *Acontecimentos após o Período de Relato*, IAS 12 *Impostos sobre o Rendimento*, IAS 16 *Ativos Fixos Tangíveis*, IAS 19 *Benefícios dos Empregados*, IAS 20 *Contabilização dos Subsídios Governamentais e Divulgação de Apoios Governamentais*, IAS 21 *Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio*, IAS 24 *Divulgações de Partes Relacionadas*, IAS 26 *Contabilização e Relato dos Planos de Benefícios de Reforma*, IAS 27 *Demonstrações Financeiras Separadas*, IAS 28 *Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos*, IAS 29 *Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias*, IAS 32 *Instrumentos Financeiros: Apresentação*, IAS 33 *Resultados por Ação*, IAS 34 *Relato Financeiro Intercalar*, IAS 36 *Imparidade de Ativos*, IAS 37 *Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*, IAS 38 *Ativos Intangíveis*, IAS 40 *Propriedades de Investimento*, IAS 41 *Agricultura*, Interpretações do International Financial Reporting Interpretations Committee («IFRIC») 1 *Alterações em Passivos por Descomissionamento, Restauro e Outros Semelhantes Existentes*, IFRIC 2 *Ações dos Membros em Entidades Cooperativas e Instrumentos Semelhantes*, IFRIC 5 *Direitos a Interesses resultantes de Fundos de Descomissionamento, Restauro e Reabilitação Ambiental*, IFRIC 6 *Passivos decorrentes da Participação em Mercados Específicos – Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico*, IFRIC 12 *Acordos de Concessão de Serviços*, IFRIC 14 *IAS 19 – Limite sobre um Ativo de Benefícios Definidos, Requisitos de Financiamento Mínimo e Respetiva Interação*, IFRIC 16 *Coberturas de um Investimento Líquido numa Unidade Operacional Estrangeira*, IFRIC 17 *Distribuições aos Proprietários de Ativos que Não São Caixa*, IFRIC 19 *Extinção de Passivos Financeiros através de Instrumentos de Capital Próprios*, IFRIC 20 *Custos de Descobertura na Fase de Produção de uma Mina a Céu Aberto*, IFRIC 21 *Taxas*, IFRIC 22 *Transações em Moeda Estrangeira e Retribuição Antecipada*, IFRIC 23 *Incerteza quanto aos Tratamentos de Impostos sobre o Rendimento* e Interpretações do Standard Interpretations Committee («SIC») 7 *Introdução do Euro*, SIC- 10 *Apoios Governamentais – Sem Relação Específica com Atividades Operacionais*, SIC- 25 *Impostos sobre o Rendimento – Alterações na Situação Fiscal de uma Entidade ou dos seus Acionistas*, SIC- 29 *Acordos de Concessão de Serviços: Divulgações* e SIC- 32 *Ativos Intangíveis – Custos com Sítios Web* são alterados de acordo com a IFRS 18 em conformidade com o anexo do presente regulamento.

(3) A IAS 1 *Apresentação de Demonstrações Financeiras* é suprimida.

Artigo 2.º

As empresas devem aplicar a emenda referida no artigo 1.º o mais tardar a partir da data de início do seu primeiro exercício financeiro que comece em ou após 1 de janeiro de 2027.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN